ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
“Dispensa Eletrônica”

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão Contratante:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI – CNPJ 06.554.356/0001-53
Procedimento:	Dispensa Eletrônica nº 025/2026/PMBJ
Fundamento Legal:	Art. 75, II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Forma de Adjudicação:	Global
Tipo de Contratação:	Serviço comum, não continuado, com fornecimento de materiais
Vigência do Contrato:	90 (noventa) dias, contados da assinatura (art. 105)
Valor Global Estimado:	**R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
Plataforma:	ComprasBR – http://comprasbr.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de decoração natalina, incluindo o fornecimento de materiais, compreendendo a confecção, a revitalização, o transporte, a instalação, a manutenção e a desmontagem de estruturas e elementos decorativos luminosos, para o período natalino e de festas de fim de ano 2026/2027 no Município de Bom Jesus/PI. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos moldes do art. 75, II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais anexos do aviso de dispensa.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A ornamentação natalina das praças, das avenidas e dos acessos da cidade integra o calendário oficial de festividades do Município de Bom Jesus/PI. Além de valorizar os espaços públicos e fortalecer as tradições culturais e religiosas do período, a ornamentação estimula a convivência comunitária, o comércio local e o turismo.

3.2. O Município não dispõe de pessoal especializado, de materiais nem de equipamentos para confeccionar, revitalizar, instalar e manter estruturas metálicas iluminadas de grande porte com a segurança elétrica e estrutural exigida em logradouros de grande circulação, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

3.3. Trata-se de objeto de execução única e com data certa. A não contratação, ou a sua contratação tardia, deixaria a cidade sem a decoração natalina no período próprio, o que frustraria a finalidade pública pretendida.

3.4. A contratação observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos (art. 72, I).

3.5. O valor estimado de R$ 65.000,00 é inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado para o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto nº 12.807/2025, o que autoriza a contratação direta por dispensa em razão do valor, precedida de aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, com **adjudicação global** de todos os itens a um único fornecedor, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e das justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. As peças compõem um projeto decorativo único, que exige identidade visual e padrão de iluminação homogêneos. A instalação elétrica é compartilhada entre os elementos, e os serviços de montagem, de manutenção e de desmontagem atendem a todas as peças. A divisão do objeto fragmentaria a responsabilidade técnica pela segurança elétrica, dificultaria a fiscalização e criaria risco de que parte da decoração não fosse entregue no prazo.

4.3. Embora o julgamento seja pelo valor global, a proposta deverá discriminar o preço unitário e o total de cada item, que não poderão ultrapassar os valores máximos fixados no item 5.3, sob pena de desclassificação (art. 59, III).

5. DAS QUANTIDADES E DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram definidos a partir do projeto decorativo apresentado a esta Secretaria, com base em outros serviços já realizados em outros Municípios, e ajustados à disponibilidade orçamentária e ao limite legal da dispensa por valor, priorizando-se as peças de maior impacto visual e as que reaproveitam estruturas existentes no acervo municipal.

5.2. Os preços de referência foram obtidos a partir do orçamento geral de preços advindos de banco de preços do TCEPI e PNCP, por meio de pesquisa interna, de serviços e apetrechos voltados para eventos natalinos, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Para o item Anjos natalinos, adotou-se o valor unitário de R$ 2.000,00, resultante do valor cotado para o conjunto de 4 (quatro) unidades de preços verificados em nossa pesquisa.

5.3. Quadro de itens, quantitativos e preços máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	PÓRTICO BOAS FESTAS: ornamentação luminosa dos elementos decorativos do pórtico, com preenchimento em pisca-pisca e contornos em LED neon (ref. pág. 03 do projeto decorativo).	UND	1	5.000,00	5.000,00
02	LETREIRO "FELIZ 2027": estrutura metálica com 3,00 m de altura, preenchimento em tela, pisca-pisca com strobo e contornos em LED (ref. pág. 04 do projeto decorativo).	UND	1	12.000,00	12.000,00
03	ÁRVORE NATALINA GIGANTE: estrutura metálica com 10,00 m de altura, iluminação com pisca-pisca, strobo e detalhes em LED neon (ref. pág. 04 do projeto decorativo).	UND	1	22.000,00	22.000,00
04	ÁRVORES NATURAIS: ornamentação dos troncos e ramificações das árvores dos logradouros indicados, com mangueiras de LED em cores variadas (ref. pág. 04 do projeto decorativo).	SERV	1	6.000,00	6.000,00
05	ANJOS NATALINOS: estruturas metálicas com tela de preenchimento, pisca-pisca, strobo e contornos em LED (ref. pág. 05 do projeto decorativo).	UND	3	2.000,00	6.000,00
06	LUA NATALINA: reaproveitamento e revitalização da estrutura metálica existente, com tela de preenchimento, iluminação com strobo e contornos em LED (ref. pág. 06 do projeto decorativo).	UND	1	6.000,00	6.000,00
07	SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS: logística, transporte, montagem, instalação elétrica, testes, manutenção durante todo o período e desmontagem dos elementos decorativos.	SERV	1	8.000,00	8.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 65.000,00**

5.4. As referências a páginas constantes das descrições remetem ao projeto decorativo (caderno de imagens) que integra este Termo de Referência como **Apêndice I**, cujas imagens, dimensões e padrões de cores e iluminação deverão ser seguidos na execução.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O valor global resulta do somatório dos produtos entre as quantidades e os preços unitários de referência de cada item, totalizando **R$ 65.000,00**.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estruturas metálicas e peças decorativas:

a) confecção em ferro ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura, com dimensões conforme as especificações e o projeto decorativo;

b) preenchimento em tela metálica ou sombrite, conforme o caso, firmemente fixado à estrutura;

c) base, fixação e ancoragem dimensionadas para resistir a ventos e chuvas, sem risco de tombamento, com especial atenção à árvore natalina de 10,00 m de altura;

d) nas peças a serem revitalizadas (Lua natalina e, quando for o caso, Pórtico Boas Festas), recuperação da estrutura existente, com substituição de partes danificadas, nova pintura e nova iluminação.

7.2. Iluminação e instalação elétrica:

a) uso exclusivo de componentes em LED (pisca-pisca, mangueira, strobo e LED neon) novos, próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65, nas cores definidas no projeto;

b) instalação conforme a NBR 5410 e a NR-10, com cabos de bitola adequada à carga, conexões isoladas e protegidas contra umidade, quadros de distribuição com disjuntores e dispositivo diferencial residual (DR) e aterramento quando necessário;

c) acionamento por temporizador (timer), em horário a ser definido pela fiscalização, de modo a racionalizar o consumo de energia;

d) vedação de emendas expostas e de fiação ao alcance do público sem proteção mecânica.

7.3. Ornamentação das árvores naturais: fixação das mangueiras de LED com abraçadeiras plásticas ou fitas, sendo vedado o uso de pregos, grampos, arames ou qualquer meio que perfure ou estrangule troncos e galhos.

7.4. Segurança do trabalho: utilização de EPIs e EPCs, observância da NR-35 nos trabalhos em altura e sinalização e isolamento das áreas durante a montagem e a desmontagem.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

8.1. Local: praças, avenidas e logradouros da sede do Município de Bom Jesus/PI, conforme o projeto decorativo e a indicação da fiscalização que será organizada pela Administração Municipal.

8.2. Início: a execução terá início com o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Bom Jesus-PI.

8.3. Montagem: a decoração deverá estar integralmente instalada, testada e em funcionamento em até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da O.S.

8.4. Permanência e manutenção: a decoração permanecerá instalada e acesa até **6 de janeiro de 2027**. Durante esse período, a contratada deverá manter a manutenção preventiva e corretiva, com atendimento aos chamados da fiscalização em até **12 (doze) horas**, e substituir, às suas expensas, lâmpadas, mangueiras, componentes e partes danificadas, inclusive em razão de intempéries ou vandalismo.

8.5. Desmontagem: a desmontagem deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após 6 de janeiro de 2027, com a recomposição dos locais ao estado anterior e a retirada de resíduos.

8.6. Destinação das peças: as estruturas e os elementos decorativos confeccionados ou revitalizados passam a integrar o acervo do Município e deverão ser entregues, após a desmontagem, devidamente acondicionados no depósito indicado pela Administração, acompanhados de relação descritiva assinada pelas partes.

8.7. Responsável técnico: antes do início da montagem, a contratada deverá apresentar à fiscalização a indicação de responsável técnico legalmente habilitado pelas instalações elétricas, com a respectiva ART (CREA) ou TRT (CFT).

8.8. Ligações de energia: a contratada deverá providenciar, em conjunto com a fiscalização, as solicitações de ligação provisória junto à concessionária. O consumo de energia elétrica correrá por conta do Município.

8.9. Recebimento: o recebimento será **provisório**, mediante termo circunstanciado, após a conclusão da montagem e a verificação do funcionamento, e **definitivo**, após a desmontagem e a entrega das peças no depósito, em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021). Serviços em desacordo com este Termo de Referência deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. A fiscalização realizará vistorias periódicas, no mínimo semanais, para verificar o funcionamento da iluminação e a integridade das peças, e comunicará à autoridade superior as situações que ultrapassem a sua competência.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios (transporte, içamento e locação de equipamentos), mediante prévia autorização da fiscalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Considerando a vigência contratual de 90 (noventa) dias, os preços são fixos e irreajustáveis. Fica ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às seguintes sanções, aplicadas na forma do art. 156:

a) advertência, nas faltas leves que não acarretem prejuízo relevante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na conclusão da montagem ou no atendimento de chamado de manutenção, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, o atraso caracterizará inexecução parcial ou total;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total, aplicando-se esta última, especialmente, se a decoração não estiver em funcionamento até o dia 24 de dezembro de 2026;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, e § 4º);

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV, e § 5º).

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à execução da garantia de proposta e às sanções acima previstas (art. 58, § 3º, e art. 90, § 5º).

12.3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158). As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, do projeto decorativo e da proposta, nos prazos fixados;

13.2. Fornecer todos os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os veículos, o combustível, a mão de obra e os EPIs necessários à execução;

13.3. Indicar preposto, com telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas durante o período festivo, para tratar com a fiscalização (art. 118);

13.4. Apresentar a ART/TRT do responsável técnico pelas instalações elétricas antes do início da montagem;

13.5. Manter a decoração em perfeito funcionamento até 6 de janeiro de 2027, atendendo aos chamados em até 12 (doze) horas;

13.6. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por acidentes envolvendo as estruturas e as instalações;

13.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121);

13.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI);

13.9. Desmontar as peças no prazo, recompor os locais e entregar as peças no depósito indicado;

13.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou a segurança das pessoas;

13.11. Não utilizar o nome ou a imagem do Município para fins publicitários sem autorização prévia.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir a Ordem de Serviço e o empenho correspondente.

14.2. Indicar os logradouros, os pontos de energia e o depósito para guarda das peças, e providenciar a interdição pontual de vias, quando necessária.

14.3. Designar fiscal e gestor do contrato e prestar as informações solicitadas pela contratada.

14.4. Arcar com o consumo de energia elétrica das ligações provisórias.

14.5. Receber o objeto, atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.

14.6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Garantia de proposta. Será exigida dos participantes, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao licitante a escolha: (i) caução em dinheiro ou em

títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; (iii) fiança bancária; ou (iv) título de capitalização custeado por pagamento único. O comprovante deverá ser enviado na plataforma eletrônica juntamente com a proposta, e o depósito em dinheiro deverá ser feito em conta indicada pela Administração Municipal.

15.3. A garantia de proposta será devolvida aos participantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a dispensa (art. 58, § 2º).

15.4. A garantia será executada integralmente na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º).

15.5. Justificativa. A exigência justifica-se pelo prazo exíguo e improrrogável de instalação da decoração. Diante do calendário natalino, a desistência do primeiro colocado inviabilizaria o atendimento da finalidade pública. O percentual mínimo adotado não restringe a competitividade.

15.6. Não será exigida garantia contratual, em razão do valor e do curto prazo de execução do contrato, sem prejuízo do pagamento parcelado vinculado à desmontagem previsto no item 16.2.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da contratada, em até **30 (trinta) dias** contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O pagamento será realizado em duas parcelas: a primeira, de **80% (oitenta por cento)** do valor do contrato, após a conclusão da montagem e o recebimento provisório; e a segunda, de **20% (vinte por cento)**, após a desmontagem, a entrega das peças no depósito municipal e o recebimento definitivo.

16.3. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho e da O.S. e vir acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Seguridade Social), Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

16.4. É vedado o pagamento antecipado. Havendo erro na nota fiscal ou pendência de regularidade, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125 (até 25% do valor inicial atualizado do contrato) e, em qualquer hipótese, o limite do art. 75, II, para o somatório da despesa.

18. DA NATUREZA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, com fornecimento de materiais. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para a montagem, o período festivo, a desmontagem e o recebimento definitivo. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no PNCP (art. 94).

19. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, contudo, será inserida nas próximas contratação e no PCA de 2027.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTES DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. PROGRAMA DE TRABALHO: 005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

21.1. Tratando-se de dispensa por valor, a contratação será realizada preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (art. 49, IV, da LC nº 123/2006), assegurados o direito de preferência por empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

21.2. Não se adota a participação exclusiva, nos termos do art. 49, III, da LC nº 123/2006: o mercado é sazonal e o prazo de execução, exíguo, de modo que a restrição ampliaria o risco de dispensa deserta ou fracassada. O aviso de dispensa já foi divulgado com convocação ampla das empresas do ramo.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Será exigida da empresa arrematante os documentos de habilitação presentes no edital, especificamente no item 6.1.

23. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. Pretende-se: entregar a decoração natalina da cidade no prazo e com segurança; manter a iluminação em funcionamento contínuo durante todo o período festivo; valorizar os espaços públicos; estimular o comércio e o turismo locais; e formar acervo decorativo reaproveitável nos exercícios seguintes, com ganho de economicidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da contratada.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal demandante, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios de direito público. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus/PI para dirimir as questões decorrentes da contratação.

Bom Jesus (PI), _____de _____ de 2026.

Secretário(a)
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento